ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2417 DE 21 DE Agosto DE 2.002.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre doação de imóvel a entidade que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à empresa **BARRAFISH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.448.921/0001-72 e Inscrição Estadual sob nº 13.2016478, uma área de 54.000 m^2 (cinqüenta e quatro mil metros quadrados), constante do lote industrial 1/5, localizado no Distrito Industrial de Barra do Garças, de propriedade do Município de Barra do Garças, matriculada no 1º Serviço Notarial e Registral desta Comarca, sob o nº 47.096.

Art. 2º - A área a ser doada possui os seguintes limites e confrontações:

I – Frente: Para rua 09, medindo 180,00 m;

II – Lado Direito: Para a área IND 1/6, medindo 300,00 m;

III – Lado Esquerdo: Para a área IND 1/4, medindo 300,00 m;

IV – Fundos: Para rua 10, medindo 180,00 m.

Art. 3º - O imóvel doado destina-se a construção de uma fábrica de ração, laboratório, graxaria, caldeira e industrialização de pescado (Frigorífico de peixes).

Art. 4º - A donatária se obriga a cumprir integralmente o disposto no artigo anterior, nos termos da legislação federal e estadual vigente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 21 de Agosto de 2.002.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada no livro próprio e publicado no Jornal da Câmara Municipal. Em 21/08/02

Cidade de Barra do Garças
Administração Municipal
Continuamos Trabalhando